



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 06 de julho de 2021.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.180/2021 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64."**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.180/2021 tem como objetivo abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$1.821.765,58 (um milhão oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Justifica-se o Projeto de Lei nº. 1.180/2021 cuja finalidade é solicitar autorização para abertura de crédito para a realização das obras de drenagem e pavimentação da Estrada Velha do Aeroporto até a Rua Hélio Jacy Gouveia, no bairro Jardim Aeroporto. A contratação da obra está estimada em R\$ 2.121.765,58 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

centavos). O saldo da ficha atualmente é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por isso existe a necessidade de suplementação.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

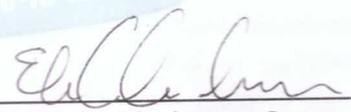
CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.180/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.


Vereador Odair Quincote
Relator


Vereador Leandro Morais
Presidente


Vereador Ely da Auto Peças
Secretário